



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220728PP00033

LICITAÇÃO Nº. 00033/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 12:00 horas do dia 11 de Agosto de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00033/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica corretiva nos equipamentos de limpeza, equipamentos médicos e odontológicos com substituição de peças.

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica corretiva nos equipamentos de limpeza, equipamentos médicos e odontológicos com substituição de peças pela contratada para atender as unidades básicas de saúde, U.M.I.I.E e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **O objetivo é garantir a contratação da prestação de serviços por empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos de diversos fabricantes dentro dos padrões técnicos operacionais adequados, visando a melhoria da qualidade e produtividade da assistência à saúde em nossas unidades de saúde. Esse tipo de contratação é utilizado cada vez mais como um meio para se alcançar a redução de custos. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais. Por se tratarem de equipamentos hospitalares, as manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Gerência da Unidade de Saúde, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s). Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada poderá sofrer penalidades, salvo se justificar, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade. Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante, assim como a garantia do serviço no prazo mínimo de 90 dias como também das peças. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento. A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 12:00 horas do dia 11 de Agosto de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

**3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

**4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

1.500.1002 Recursos do FUS (15%)

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE

1.500.0000 Recursos do FUS (15%)

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL

1.500.1002 Recursos do FUS (15%)

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

**7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00033/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

**9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00033/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

9.2.2.Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede do licitante.

9.2.3.**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. **Cédula de identidade** dos sócios da empresa;

9.2.5. **Balancão patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balancão de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.6. **Regularidade para com a Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.7. **Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante**, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.8. **Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.10. Declaração do licitante: **de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo** no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.11. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12. **Comprovação de capacitação técnica-operacional da licitante** (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal.

9.2.13. Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo simples nacional: Declaração de imposto de Renda ou Balancão Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos 1 e 11, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

9.2.14. **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**. Em nome da licitante, com as respectivas anuidades Jurídicas e físicas, com validade na data da licitação;

9.2.15. **Prova de registro ou inscrição na entidade profissional** competente para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993).

9.2.16. **Comprovante de registro do(s) responsável(eis) técnico(s)** da empresa no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;

9.2.17. As certidões que não expressarem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.**

**10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

**14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**18.0. DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 28 de Julho de 2022.

---

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica corretiva nos equipamentos de limpeza, equipamentos médicos e odontológicos com substituição de peças pela contratada para atender as unidades básicas de saúde, U.M.I.I.E e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: 01 MAQUINA DE RX-CRX DE MARCA 100MAN. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
2	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MEDICO/ODONTOLÓGICO: 01 MICROSCOPIO ELETRONICO DE MARCA OLEMAN. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
3	MANUTENÇÃO TÉCNICA, CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: 01 MAQUINA DE DOSAGEM BIOPLUS. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
4	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: CENTRIFUGA 12 TUBOS DE MARCA MODEL 90-OLEMAN. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
5	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: 01 CENTRIFUGA 8 TUBOS DE MARCA EXCELSA FANEM. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
6	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO:01 AGITADOR ORBITAL MODELO 255 B-FANEM LTDA. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA	SERVIÇO	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.		
7	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: 01 ESTUFA BANHO MARIA DE MARCA FANEM LTDA. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
8	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 DESTILADOR DE ÁGUA DE MARCA CRISTÓFOLI. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
9	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: 04 SELADORA DE MARCA STRMAX. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
10	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 BALANÇA ADULTO 200KG DE MARCA STRMAX. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
11	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 BALANÇA PEDIÁTRA DIGITAL DE MARCA STRMAX E TOLEDO. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
12	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ ODONTOLÓGICO:04 AUTOCLAVE DE MARCA STRMAX. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
13	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 CARDIOVERSOR DIGITAL DE MARCA CNOS DRAKE. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
14	MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO /ODONTOLÓGICO: 01 DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DE MARCA CNOS DRAKE. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
15	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 MICROTREL DE MARCA CARETTE. COM	SERVIÇO	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.		
16	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 BISTURI ELETRONICO DE MARCA MEDCIR. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
17	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 ASPIRADOR A-45 PLUS DE MARCA INALAMED. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
18	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 INALADOR DE MARCA G-TECH. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
19	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 COMPRESSOR DE MARCA 71 PLUS. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
20	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 CAMA P.P.P SEMI-AUTOMATICA. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
21	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 AUTO CLAVE MODELO H.A DE MARCA SERCON. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
22	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 AUTO CLAVE MODELO-7004 DE MARCA SLM. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
23	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 AUTO CLAVE MODELO 12 LITROS DE MARCA ALT. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
24	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 FOCO AUXILIAR CIRURGICO MODELO	SERVIÇO	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	14.000 DE MARCA DORJA. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.		
25	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 DETECTOR FETAL 4000 DE MARCA MEDPEJ. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
26	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: 04 CADEIRA ODONTOLOGICA DE MARCA DENTALMEDIC E OLSEN. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
27	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:06 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE MARCA TURBINA MAGNO 604 DABI. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
28	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO DE MARCA MICRODENT H04059. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
29	MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 AMALGAMADOR ODONTOLOGICO DE MARCA SCHUISTER. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
30	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:02 APARELHOS ULTRASOM DE RASPAGEM COM MARCA ALT SONIC JET. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
31	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 SELADORA DE MARCA STRMAX. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
32	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 FOTOPOLIMERIZADOR DE MARCA LEC PLUS. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

33	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 APARELHO RX ODONTOLOGICO DE MARCA PROCION DABI-ATLANTE. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
34	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 MOCHO. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	15
36	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MONITOR CARDÍACO PARA PACIENTES CSM –800 (FABRICADO PELA CONTEC). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
37	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MONITOR CARDÍACO PARA PACIENTES JRD – 2000 (FABRICADO SHAXI JERRY MEDICAL). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	5
38	REALIZAÇÃO DE CONserto E MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO DESFIBRILLADOR MANUAL DEA (FABRICADO PELA HEARTSINE SAMARITAN PAD). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
39	REALIZAÇÃO DE CONserto E MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO VENTILADOR DE TRANSPORTE MODELO MICROTAK (FABRICADO PELA KIT EQUIPAMENTOS HOSPITALARES). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	5
40	REALIZAÇÃO DE CONserto E MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO VENTILADOR PULMONAR MODELO VENTO NEO PLUS(FABRICADO PELA NOVITECH EQUIP MÉDICOS). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	5
41	REALIZAÇÃO MANUNTEÇÃO CORRETIVA DA BOMBA DE INFUSÃO MODELO MI–22 (FABRICADA PELA MDK MED). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
42	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DA MAQUINA DE ELETRO MODELO CARDIOCARE 2000/EKG 2000 (FABRICADA PELA BIONET). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
43	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO LARINGOSCOPIO DA MARCA MISSOURI LED (FABRICADO PELA MIKATOS IND COM. E SERVIÇOS). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
44	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO OTOSCÓPIO DA MARCA OMNI 3000 e OUTROS MODELOS (FABRICADO PELA MD). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
45	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO ASPIRADOR DE SECREÇÕES HOSPITALAR MODELO APS. CIRURGICO 14.000(FABRICADA PELA K. TAKAOKA). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

46	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO ASPIRADOR DE SECREÇÕES HOSPITALAR DA MARCA/FABRICANTE ASPIRATEX. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
47	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO ELETROCARDÍOGRAFO EMAI EX-03, MODELO 10EQ01006, (FABRICADO PELA TRANSMAI EQUIP MÉD E HOSPITALARES LTDA). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	15
48	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO ELETROCARDÍOGRAFO MODELO NEURO COMPACT (FABRICADO PELA IBRAMED). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
49	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO ESFIGOMANOMETRO COM RODÍZIOS REGISTRADO NO M. S. SOB O Nº 103.694.601-83, CRBM 11.858(FABRICADO NA CHINA). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
50	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: EQUIPO ODONTOLÓGICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	15
51	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: UNIDADE DE ÁGUA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	15
52	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: LAVADOURA DE ROUPA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	15
53	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: CENTRÍFUGA DE ROUPA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
54	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: APARELHO DE PRESSÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	30
55	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: ESTESTOSCÓPIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	30





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

56	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: TENS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
57	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: ULTRASSOM FISIOTERAPIA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
58	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: BALANÇA ANTROPOMÉDICA ADULTO DIGITAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10
59	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: CONTRA ÂNGULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	25
60	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: CONTADOR DE HEMATOLOGIA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03(TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2022

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica corretiva nos equipamentos de limpeza, equipamentos médicos e odontológicos com substituição de peças pela contratada para atender as unidades básicas de saúde, U.M.I.I.E e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: 01 MAQUINA DE RX-CRX DE MARCA 100MAN. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
2	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MEDICO/ODONTOLÓGICO: 01 MICROSCOPIO ELETRONICO DE MARCA OLEMAN. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
3	MANUTENÇÃO TÉCNICA, CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: 01 MAQUINA DE DOSAGEM BIOPLUS. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
4	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: CENTRIFUGA 12 TUBOS DE MARCA MODEL 90-OLEMAN. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
5	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: 01 CENTRIFUGA 8 TUBOS DE MARCA EXCELSA FANEM. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
6	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO: 01 AGITADOR ORBITAL MODELO 255 B-FANEM LTDA. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
7	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: 01 ESTUFA BANHO MARIA DE MARCA FANEM LTDA. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
8	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: 01 DESTILADOR DE ÁGUA DE MARCA CRISTÓFOLI. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

9	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: 04 SELADORA DE MARCA STRMAX. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
10	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 BALANÇA ADULTO 200KG DE MARCA STRMAX. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
11	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 BALANÇA PEDIÁTRA DIGITAL DE MARCA STRMAX E TOLEDO. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
12	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ ODONTOLÓGICO:04 AUTOCLAVE DE MARCA STRMAX. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
13	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 CARDIOVERSOR DIGITAL DE MARCA CNOS DRAKE. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
14	MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO /ODONTOLÓGICO: 01 DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DE MARCA CNOS DRAKE. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
15	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 MICROTEL DE MARCA CARETTE. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
16	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 BISTURI ELETRONICO DE MARCA MEDCIR. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
17	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 ASPIRADOR A-45 PLUS DE MARCA INALAMED. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
18	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 INALADOR DE MARCA G-TECH. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
19	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 COMPRESSOR DE MARCA 71 PLUS. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
20	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 CAMA P.P.P SEMI-AUTOMATICA. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE	SERVIÇO	10		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.				
21	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 AUTO CLAVE MODELO H.A DE MARCA SERCON. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
22	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 AUTO CLAVE MODELO-7004 DE MARCA SLM. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
23	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 AUTO CLAVE MODELO 12 LITROS DE MARCA ALT. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
24	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 FOCO AUXILIAR CIRURGICO MODELO 14.000 DE MARCA DORJA. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
25	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:01 DETECTOR FETAL 4000 DE MARCA MEDPEJ. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
26	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: 04 CADEIRA ODONTOLOGICA DE MARCA DENTALMEDIC E OLSEN. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
27	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:06 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE MARCA TURBINA MAGNO 604 DABI. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
28	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO DE MARCA MICRODENT H04059. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
29	MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 AMALGAMADOR ODONTOLOGICO DE MARCA SCHUISTER. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
30	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:02 APARELHOS ULTRASONIC DE RASPAGEM COM MARCA ALT SONIC JET. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
31	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 SELADORA DE MARCA STRMAX. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
32	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 FOTOPOLIMERIZADOR DE MARCA LEC PLUS. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER	SERVIÇO	10		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.				
33	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 APARELHO RX ODONTOLOGICO DE MARCA PROCION DABI-ATLANTE. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
34	MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:04 MOCHO. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	15		
36	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MONITOR CARDÍACO PARA PACIENTES CSM -800 (FABRICADO PELA CONTEC). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
37	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MONITOR CARDÍACO PARA PACIENTES JRD - 2000 (FABRICADO SHAXI JERRY MEDICAL). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	5		
38	REALIZAÇÃO DE CONCERTO E MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO DESFIBRILLADOR MANUAL DEA (FABRICADO PELA HEARTSINE SAMARITAN PAD). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
39	REALIZAÇÃO DE CONCERTO E MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO VENTILADOR DE TRANSPORTE MODELO MICROTAK (FABRICADO PELA KIT EQUIPAMENTOS HOSPITALARES). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	5		
40	REALIZAÇÃO DE CONCERTO E MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO VENTILADOR PULMONAR MODELO VENTO NEO PLUS (FABRICADO PELA NOVITECH EQUIP MÉDICOS). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	5		
41	REALIZAÇÃO MANUNTEÇÃO CORRETIVA DA BOMBA DE INFUSÃO MODELO MI-22 (FABRICADA PELA MDK MED). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
42	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DA MAQUINA DE ELETRO MODELO CARDIOCARE 2000/EKG 2000 (FABRICADA PELA BIONET). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
43	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO LARINGOSCOPIO DA MARCA MISSOURI LED (FABRICADO PELA MIKATOS IND COM. E SERVIÇOS). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
44	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO OTOSCÓPIO DA MARCA OMNI 3000 e OUTROS MODELOS (FABRICADO PELA MD). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
45	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO ASPIRADOR DE SECREÇÕES HOSPITALAR MODELO APS. CIRURGICO 14.000 (FABRICADA PELA K. TAKAOKA). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
46	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO ASPIRADOR DE SECREÇÕES HOSPITALAR DA MARCA/FABRICANTE ASPIRATEX. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
47	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO ELETROCARDÍOGRAFO EMAI EX-03, MODELO 10EQ01006, (FABRICADO PELA TRANSMAI EQUIP MÉD E HOSPITALARES LTDA). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	15		
48	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO ELETROCARDÍOGRAFO MODELO NEURO COMPACT (FABRICADO PELA IBRAMED). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
49	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA DO ESFIGOMANOMETRO COM RODÍZIOS REGISTRADO NO M. S. SOB O N° 103.694.601-83, CRBM 11.858 (FABRICADO NA CHINA). GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	10		
50	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: EQUIPO ODONTOLÓGICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE	SERVIÇO	15		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.				
51	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: UNIDADE DE ÁGUA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO		15	
52	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: LAVADOURA DE ROUPA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO		15	
53	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: CENTRÍFUGA DE ROUPA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO		10	
54	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: APARELHO DE PRESSÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO		30	
55	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: ESTETOSCÓPIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO		30	
56	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: TENS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO		10	
57	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: ULTRASSOM FISIOTERAPIA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO		10	
58	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: BALANÇA ANTROPOMÉDICA ADULTO DIGITAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO		10	
59	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: CONTRA ÂNGULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO		25	
60	REALIZAÇÃO DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA NO SEGUINTE EQUIPAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: CONTADOR DE HEMATOGOLIA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. GARANTIA MINIMA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO		10	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

CNPJ

---

Responsável





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2022**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00033/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00033/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00033/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00033/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00033/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00033/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00033/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00033/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00033/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2022**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220728PP00033

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00033/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica corretiva nos equipamentos de limpeza, equipamentos médicos e odontológicos com substituição de peças pela contratada para atender as unidades básicas de saúde, U.M.I.I.E e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00033/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

1.500.1002 Recursos do FUS (15%)

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE

1.500.0000 Recursos do FUS (15%)

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL

1.500.1002 Recursos do FUS (15%)

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

h - A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

i - Por se tratarem de equipamentos hospitalares, as manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

j - As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Gerência da Unidade de Saúde, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

k - Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada poderá sofrer penalidades, salvo se justificar, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

l - Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante, assim como a garantia do serviço no prazo mínimo de 90 dias como também das peças.

m - Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

n - A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

o - A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

= percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....